



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 1.895 , DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

**“Altera Artigo 25 do Decreto nº 1.888, de 23 de Janeiro de 2015 no qual “Institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de Guia de Recolhimento por meios eletrônicos, estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - O artigo 25 do Decreto nº 1.888 de 23 de Janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 25** - O contribuinte deverá fazer uso exclusivamente da Nota Fiscal Eletrônica ou utilizar as Notas Fiscais Padronizadas, quando não possuir acesso a Rede Mundial de Computadores (Internet), devidamente justificada, **não podendo** emitir pelas duas formas, declaração de um mesmo serviço prestado”.

**Artigo 2.º** - Permanecem inalterados as demais informações do Decreto acima mencionado.

**Artigo 3.º** - Torne-se Público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 20 de Março de 2015.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal